

DECRETO N.º 036/97, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Fernão, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para implantação de Horta Comunitária e execução de melhoramentos públicos.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir:

Uma faixa de terreno rural com benfeitorias localizado na linha Ex - Ramal Bauru Garça (110 - 1 (3413+10m) - 114 - 1 (3433+12m), neste Município de Fernão, Comarca de Garça, deste Estado de São Paulo, com as suas respectivas medidas, divisas e confrontações constantes no presente roteiro:

Trata-se de uma faixa de terreno de formato geométrico irregular, com benfeitorias, com área de 32.729,60m², a qual constituem os segmentos denominados de S-110 a 113, parte integrante do ex-ramal Bauru Garça, localizada em zona rural do município de Fernão, de acesso direto por estrada municipal, desprovido de todos os melhoramentos públicos, com superfície arenosa, topografia apresentando cortes e aterros, o que define o seu aproveitamento como sendo terras de classe VII. O valor unitário básico (Vub), já está homogeneizado as características e condições em que se encontra o segmento ora em avaliação.

As plantas são as constantes da própria FEPASA e que levam a identificação folhas de n.ºs JP-1304033, JP-1304034/35, JP-1304034, JP-1304033/034, JP-1304035.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Federal n.º 3.365, de 21/06/41 e legislação posteriores.

Artigo 3º - As despesas da execução do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de Setembro de 1.997.



Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

DECRETO N.º 036/97, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Fernão, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para implantação de Horta Comunitária e execução de melhoramentos públicos.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir:

Uma faixa de terreno rural com benfeitorias localizado na linha Ex - Ramal Bauru Garça (110 - 1 (3413+10m) - 114 - 1 (3433+12m), neste Município de Fernão, Comarca de Garça, deste Estado de São Paulo, com as suas respectivas medidas, divisas e confrontações constantes no presente roteiro:

Trata-se de uma faixa de terreno de formato geométrico irregular, com benfeitorias, com área de 32.729,60m², a qual constituem os segmentos denominados de S-110 a 113, parte integrante do ex-ramal Bauru Garça, localizada em zona rural do município de Fernão, de acesso direto por estrada municipal, desprovido de todos os melhoramentos públicos, com superfície arenosa, topografia apresentando cortes e aterros, o que define o seu aproveitamento como sendo terras de classe VII. O valor unitário básico (Vub), já está homogeneizado as características e condições em que se encontra o segmento ora em avaliação.

As plantas são as constantes da própria FEPASA e que levam a identificação folhas de n.ºs JP-1304033, JP-1304034/35, JP-1304034, JP-1304033/034, JP-1304035,. Na referida área não consta benfeitorias.

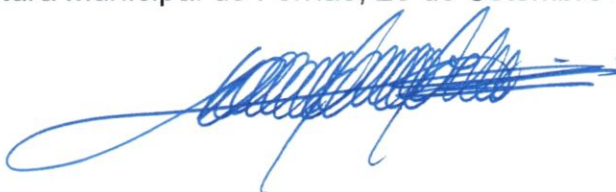
Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Federal n.º 3.365, de 21/06/41 e legislação posteriores.

Artigo 3º - As despesas da execução do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de Setembro de 1.997.



Registrada e Publicada por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

